

DECRETO Nº 1.216 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Fixa normas complementares de combate a pandemia de Corona vírus (COVID-19) no âmbito do Município de Presidente Olegário/MG durante a vigência do Estado de Emergência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conjuntamente com o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), nomeado pela Portaria nº 036 de 20 de março de 2020 e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 nº 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Fica suspensa a prática de atividade esportiva coletiva, ainda que em ambiente aberto, assim como qualquer evento esportivo público ou particular.

Parágrafo único. O não cumprimento do acima determinado por empresa particular, poderá acarretar a interdição e até suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 2º. O Município observará as restrições contidas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID- 19, do Estado de Minas Gerais, especialmente a de nº 17, de 22 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Olegário, 06 de abril de 2020.